

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ministro Andreazza

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO.**

Processo nº: 00738/22/TCE-RO
Parecer Prévio PPL – TC 00045/22
Acórdão APL-TC 003061/22

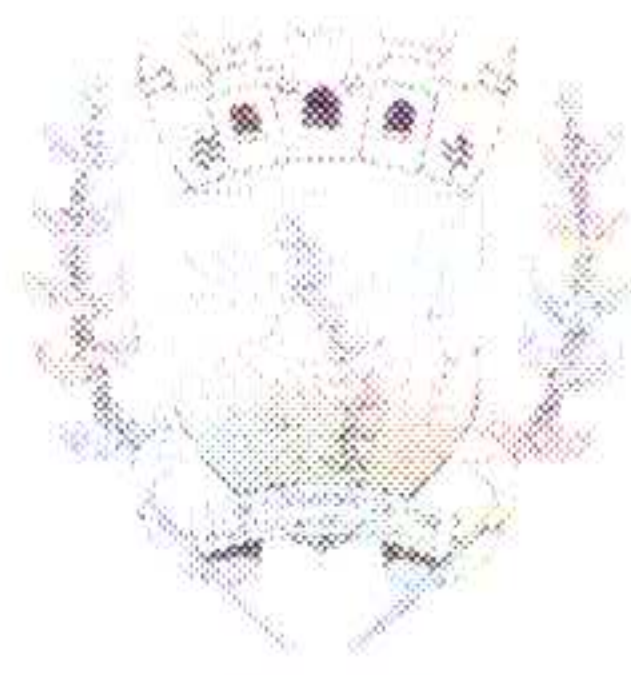
**DISPÕE SOBRE O
JULGAMENTO DAS CONTAS
DE GOVERNO DO MUNICÍPIO
DE MINISTRO
ANDREAZZA/RO, RELATIVAS
AO EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2021 DE
RESPONSABILIDADE DO Sr.
JOSÉ ALVES PEREIRA – CPF:
313.096.582-34 – PREFEITO
MUNICIPAL.**

PARECER

A **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** no exercício das atribuições que lhes são concedidas pelo art. 41 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 213 do Regimento Interno, comparece, muito respeitosamente, perante este Egrégio Plenário, com a finalidade precípua de emitir Parecer sobre o julgamento das Contas de Governo do Município de Ministro Andreazza/RO, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA- Prefeito Municipal.

Ademir Lino

Ademir Lino



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ministro Andreazza

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

Após minuciosa análise de todo o teor do Processo em referência, essa Comissão manifesta-se no seguinte sentido:


CONSIDERANDO que as possíveis irregularidades detectadas pelo Corpo Técnico foram oportunamente e tempestivamente justificadas pelo Gestor Público, e posteriormente, acatadas e julgadas procedentes, em razão dos esclarecimentos e documentos apresentados;


CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer do Procurador Geral do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, datado de 15/12/2022, que se pronunciou, favoravelmente, pela **REGULARIDADE** e pela aprovação das referidas Contas,


Nesta oportunidade, esta Comissão manifesta-se **FAVORÁVELMENTE** à aprovação das Contas de Governo do Município de Ministro Andreazza/RO, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA- Prefeito Municipal e, de acordo com o Art. 215 do Regimento Interno, propõe o Projeto de Decreto Legislativo para ser submetido à discussão e Votação junto ao Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Ministro Andreazza/RO., em 16 de maio de 2023.

Pela Comissão Permanente de FINANÇAS E ORÇAMENTO:


JUSSARA ALVES DOS SANTOS CARVALHO
Presidente


TATIANE ALVES CARDOSO
Vice-Presidente


ADEMAR IAREMA
Membro